

MENSAGEM Nº 433

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 7.398, de 8 de novembro de 2022, que renova, a partir de 17 de agosto de 2014, a concessão outorgada à Fundação Jalles Machado, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Goianésia, Estado do Goiás.

Brasília, 1º de julho de 2024.



EM nº 00207/2023 MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Apresentação: 02/07/2024 16:35:00.000 - MESA

MSC n.433/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.032900/2015-23, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2361/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 156/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e Despacho SUPER nº 10415905, acompanhado da Portaria, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO JALLES MACHADO, inscrita no CNPJ nº 00.196.932/0001-51, nos termos da Portaria nº 875, de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 463, de 2004 e, Decreto Legislativo firmado com a União publicado em 17 de agosto de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50401472442, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Goianésia, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



PORTARIA MCOM Nº 7.398, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.032900/2015-23, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.361/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer nº 00156/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a concessão à Fundação Jalles Machado, inscrita no CNPJ nº 00.196.932/0001-51, nos termos da Portaria nº 875, de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 463, de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50401472442, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Goianésia, estado do Goiás.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

02/07/2024 16:35:00.000 - MESA
Apresentação

MSC n.433/2024



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.